



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

CPIPANDEMIA
00610/2021

REQUERIMENTO N° DE 2021 – CPIPANDEMIA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Requerimento nº 594/2021 da CPIPANDEMIA com o SEDOL SF/2161864658-06.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2021.

Senador Renan Calheiros
(MDB – Alagoas)
Relator da CPI da Pandemia



SF/21576.22445-71



CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

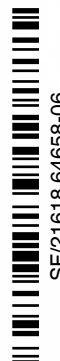
REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 58, §§ 2º, inciso II, e 3º da Constituição Federal, art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e dos artigos 93, inciso II, e 148, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos à Vossa Excelência a aprovação de **CONVITE** à Senhora **JUREMA WERNECK**, médica, pesquisadora e diretora Anistia Internacional Brasil, para debater, entre outros temas, as mortes evitáveis e o que poderia ter sido diferente no enfrentamento da Covid - 19.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-*





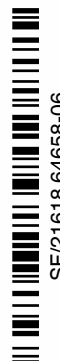
19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A convidada conhece a situação brasileira e as políticas públicas que deveriam ter sido aplicadas. Por ser gestora e/ou médica, acadêmico e cientista de grande respeitabilidade nacional e internacional, certamente contribuirá para que os integrantes desta Comissão possam avaliar os fatos com a profundidade que merecem.

Por esse motivo, aprovação do presente requerimento é fundamental ao esclarecimento dos fatos investigados, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2021.

Senador Renan Calheiros
(MDB – Alagoas)
Relator da CPI da Pandemia



SF/21618.64658-06